



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 1/2024 - DG/MO/RE/IFRN

5 de janeiro de 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO IFRN PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES DE APOIO À EXECUÇÃO DOS CURSOS DO BOLSA FORMAÇÃO – MULHERES MIL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

A Diretora Geral em Exercício do *Campus* Mossoró do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos e inativos do IFRN para atuar nas funções de apoio à execução dos cursos do Bolsa Formação Mulheres Mil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN/Campus Mossoró, por meio de comissão local designada pelo Diretor Geral do Campus.

1.2 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente edital.

2. DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS

2.1 Orientador Acadêmico Local;

2.2 Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas.

Parágrafo único: As descrições das atividades desenvolvidas por cada servidor ocupante da respectiva função estão apontadas no anexo IV do edital.

3 DAS VAGAS E REQUISITOS

Função	Vaga	Carga horária semanal	Requisito mínimo
Orientador acadêmico local	1	5h	Diploma de graduação em pedagogia, outras licenciaturas ou especialista em psicopedagogia
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	1	5h	Certificado do ensino médio

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço:

<https://forms.gle/ZLZ4Pqum5TGdMZU87>

4.2 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros Campi, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 30/2014.

4.3 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma das funções.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação (formato de submissão dos documentos em PDF):

a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do item

b) Autorização da chefia imediata, conforme **Anexo I** (Autorização da chefia imediata para participar de processo seletivo);

c) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no IFRN e no Campus atual de lotação expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no **Anexo II** (Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas);

d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas **que não coincida com sua carga horária regular**, conforme modelo constante no **Anexo III** (Termo de Compromisso).

4.5 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5 DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão local designada pelo Diretor Geral do Campus Mossoró.

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste edital.

5.3 A classificação será realizada em fase única por meio da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.8 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 também deste edital.

5.4 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço no Campus Mossoró;

5.6 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste edital.

5.7 Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.8 Discriminação da pontuação para classificação:

5.8.1 Para a função de orientador pedagógico o candidato deverá ter, preferencialmente, atuação compatível comprovada com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o Art. 13º, da Resolução CONSUP nº 30/2014:

Função	Titulação mínima
Orientador pedagógico	Diploma de graduação em pedagogia, outras licenciaturas ou especialização em psicopedagogia.

5.8.1.1 Para a função de orientador pedagógico os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo como pedagogo e/ou técnico de assuntos educacionais do IFRN;	4 pontos por semestre de serviço completo (máximo 20 pontos);
2	Tempo de serviço no Campus Mossoró;	2 pontos por semestre de serviço completo (máximo 10 pontos);
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;	1 ponto por semestre de serviço completo (máximo 10 pontos);
4	Atividades registradas de gestão realizadas no Campus Mossoró;	5 pontos por semestre completo de gestão (máximo 10 pontos);
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 pontos por semestre completo de gestão (máximo 10 pontos);
6	Atuação em projetos de extensão - Modalidade Mulheres Mil, nos últimos 5 anos.	2 pontos para cada participação (máximo de 10 pontos).
7	Participação em projetos pesquisa ou de extensão, em qualquer função exercida, realizados no Campus Mossoró;	2 pontos por atividade de pesquisa ou extensão (máximo 10 pontos);
8	Participação em projetos pesquisa ou de extensão, em qualquer função exercida, realizados em outra unidade administrativa do IFRN;	2 pontos por atividade de pesquisa ou extensão (máximo 10 pontos);

9	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria da Direção-Geral do Campus ou da Reitoria do IFRN, nos últimos 5 anos.	1 ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).
---	---	---

5.8.2 Para as funções de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, o candidato deverá ter, preferencialmente, comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o art. 14º da Resolução CONSUP nº 36/2012.

Função	Requisitos mínimos
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	Certificado de ensino médio

5.8.2.1 Para as Funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo.

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço lotado na Administração Escolar no Campus Mossoró;	5 pontos por semestre de serviço completo (máximo 20 pontos);
2	Tempo de serviço no Campus Mossoró;	2 pontos por semestre de serviço completo (máximo 16 pontos);
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;	1 ponto por semestre de serviço completo (máximo 10 pontos);
4	Atividades registradas Campus de gestão realizadas no campus Mossoró	5 pontos por semestre completo de gestão (máximo 10 pontos);
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 pontos por semestre completo de gestão (máximo 10 pontos);
6	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão, em qualquer função exercida, realizadas no Campus Mossoró;	2 pontos por atividades de pesquisa ou extensão (máximo 10 pontos);
7	Atividades registradas, de pesquisa ou de extensão, em qualquer função exercida, realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	1 pontos por atividades de pesquisa ou extensão (máximo 10 pontos);
8	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria da Direção-Geral do Campus Ipanguaçu ou da Reitoria do IFRN, nos últimos 5 anos.	1 ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).
9	Atuação em projetos de extensão – Modalidade Mulheres Mil, nos últimos 5 anos.	2 pontos para cada participação (máximo de 4 pontos).

6 DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da análise do currículo será divulgado conforme cronograma de atividades (Anexo V), na página do IFRN Campus Mossoró: portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro, e no Instagram oficial do Campus Mossoró.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de conforme Anexo V, exclusivamente via internet, no endereço do formulário de recurso: <https://forms.gle/VhJ9ebchyJX9nJM17> e a comissão emitirá parecer conforme Anexo V.

8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado por meio da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

8.2 O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

8.3 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.4 O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

8.5 A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os Campus.

Cargo	Valor da bolsa/ hora trabalhada	Carga horária semanal	Quantidade de meses	R\$ bolsa (mensal)	R\$ bolsa (total)
Orientador pedagógico	R\$ 36,00	5	7	720,00	5.040,00
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	R\$ 18,00	5	8	360,00	2.880,00

9 DAS ATIVIDADES

9.1 Os profissionais selecionados atuarão no Bolsa Formação - Mulheres Mil no âmbito do Campus Mossoró, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2024, cuja previsão inicial data de 01/02/2024, podendo o exercício ser prorrogado a critério da administração.

9.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no Campus Mossoró, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição.

9.3 Os horários e dias de atividades do Mulheres Mil no Campus Mossoró serão das 14:00 às 18:00, de terça a quinta, cabendo aos bolsistas acatarem integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

10 DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 As atribuições dos bolsistas no âmbito da bolsa-formação, estão definidas no Art. 13 da Resolução nº 04/2012 do FNDE e no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 35/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC; todos os selecionados neste processo seletivo devem se comprometer em executá-las com empenho sob pena de desligamento da bolsa.

11 DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando a Resolução nº 04/2012 do FNDE e a Resolução CONSUP nº 30/2014, que estabelece em 05 horas semanais a atuação dos servidores nas atividades especificadas no presente edital.

11.2 Não poderá participar da execução do projeto no Campus o servidor que esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, sendo permitida a sua participação no processo seletivo simplificado.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da FUNCERN, bem como da rigorosa ordem de classificação.

12.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretará em desligamento do programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

12.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.6 Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Mossoró/RN, 05 de janeiro de 2024.

MARIA ALEXANDRA RIBEIRO PINTO

Diretora-Geral em Exercício

(Portaria nº 19/2021 - RE/IFRN, de 04/01/2021, publicada no DOU de 12/01/2021)

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS MOSSORÓ
DIRETORIA/ COORDENAÇÃO DE _____

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do MULHERES MIL – no âmbito da Bolsa- Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE N° 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP N° 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2024.

Nome do chefe imediato
Cargo

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS MOSSORÓ
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, há ____ anos na Instituição e _____ no Campus Mossoró, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de _____, na execução dos cursos do MULHERES MIL – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome

Coordenação de Gestão de Pessoas

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS MOSSORÓ

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n° _____, Matrícula SIAPE n° _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, edital n° xx/2024 - DG/MO/RE/IFRN, para atuar nos cursos do Programa MULHERES MIL, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus Mossoró, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome
Candidato(a)

ANEXO IV – RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA EQUIPE GESTORA LOCAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS MOSSORÓ

DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA EQUIPE GESTORA LOCAL

1. ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR ACADÊMICO LOCAL

- a. Organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Mulheres Mil e a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa;
- b. Elaborar a proposta de implantação dos cursos, contendo o itinerário profissional a ser percorrido e o trabalho didático- pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade e do universo das alunas;
- c. Recepcionar os professores e orientá-los sobre as normas gerais do Programa Mulheres Mil e a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa
- d. Articular, juntamente com o Supervisor Local, estratégias e parcerias com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação objetivando o encaminhamento das alunas para elevação da escolaridade;
- e. Realizar, quando necessário, o aconselhamento, acompanhamento sistematizado e encaminhamento a atendimentos especializados das alunas, buscando auxiliá-las nas dificuldades e nos problemas psicossociais vivenciados;
- f. Articular as ações de acompanhamento pedagógico das alunas relacionados ao acesso, à permanência e ao êxito, atuandem conjunto com os demais profissionais, aplicando estratégias que favoreçam a permanência e a prevenção da evasão;
- g. Proceder, quando necessário, o encaminhamento das alunas para atendimento de assistência social, psicológica e de saúde existentes nas instituições e/ou nos parceiros, tais como, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Ministério Público para apoio às questões relativas a direitos humanos e direitos da mulher, entre outras;
- h. Sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
- i. Orientar e supervisionar os recursos didático-pedagógicos utilizado pelos professores e alunas, tais como, livros didáticos, revistas, apostilas, vídeos, filmes entre outros;
- j. Orientar e supervisionar a produção e organização de documentos tais como: Mapa da vida, Mapa da Comunidade, Perfil Situacional, Diários de turma, Ficha de avaliação individual, Ficha de avaliação coletiva, Ementas dos Componentes Curriculares, Matriz curricular e o Projeto Pedagógico;
- k. Promover atividades de sensibilização e integração entre as alunas, gestão local e docentes;
- l. Coordenar as ações de coleta de dados sobre as características identitárias das alunas para elaboração do Perfil Situacional das turmas;
- m. Estabelecer diálogos com o setor produtivo objetivando a inserção profissional das alunas;
- n. Articular possibilidades de vivências profissionais para a continuidade da formação profissional e a permanência das alunas nos seus empregos e empreendimentos;
- o. Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (Sine) e segmentos equivalentes;
- p. Prestar serviços de atendimento, apoio acadêmico e acessibilidade para a plena participação das alunas com deficiência;
- q. Apresentar ao supervisor local, ao final de cada módulo da matriz curricular do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho das alunas e professores;
- r. Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Supervisor Local ao final de cada semestre;
- s. Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- t. Exercer, quando couber, as atribuições de supervisão local e apoio às atividades acadêmicas e administrativas; e
- u. Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.

2. ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

- a. Apoiar a gestão acadêmica das turmas;
- b. Acompanhar e auxiliar a atuação dos professores;
- c. Acompanhar as frequências, entrega e controle dos diários de classe aos professores e alimentar o sistema informatizado nas datas previstas;
- d. Alimentar o Sistec, nas datas previstas, com as frequências das alunas, encaminhando ao Supervisor Local e Orientador Acadêmico a relação das alunas faltosas para que tomem as providências cabíveis;
- e. Organizar e realizar as atividades de Secretaria, tais como: matrículas das estudantes, emissão de certificados, histórico escolar, redigir e digitar documentos, atas de reuniões, controle de agenda, arquivar a documentação referente aos registros escolares, perfil

- situacional, mapas da vida, das comunidades, correspondências e outros relativos as atividades de secretaria;
- f. Preparar os ambientes para desenvolvimento das atividades acadêmicas;
 - g. Realizar a organização de pagamentos dos bolsistas e alunas;
 - h. Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, quando necessário;
 - i. Registrar os resultados da aprendizagem em formulários próprios;
 - j. Prestar auxílio na utilização do Sistec;
 - k. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às alunas;
 - l. Consolidar a relação das alunas que estão frequentando as aulas para que seja encaminhada solicitação para pagamento de bolsas;
 - m. Consolidar as informações de pagamento das bolsas dos participantes do Programa;
 - n. Conciliar a frequência assinada pelos professores com o horário planejado pela Coordenação;
 - o. Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Supervisor Local.
 - p. Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados para o Programa na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório.
 - q. Substituir, quando necessário, o Supervisor Local em suas faltas e ausências.
 - r. Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.
 - s. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS MOSSORÓ

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas
Publicação do edital	05/01/2024
Inscrição dos candidatos	05 a 10/01/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	12/01/2024
Interposição de recurso	15/01/2024
Resultado final	16/01/2024
Convocação dos candidatos selecionados	01/02/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Alexandra Ribeiro Pinto, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/MO**, em 05/01/2024 15:50:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 661157
Código de Autenticação: 6ee2331bc1

